



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Parapuã

Av. São Paulo, 1.113 - Fone (18) 3582-1395 - CEP 17730-000
CNPJ 53.312.518/0001-27 - PARAPUÃ - Estado de São Paulo

e-mail: camaraparapua@parapua.sp.leg.br
site: www.parapua.sp.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 13 DE MAIO DE 2020.-

“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS POR VIDEOCONFERÊNCIA DURANTE O PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS”

EDSON RODRIGUES, Presidente e demais Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER, que promulga o seguinte Decreto:-

Considerando que o momento atual é de isolamento social visando evitar o contágio pelo coronavírus, visto que o mesmo é transmitido de pessoa para pessoa, e é contraído por pequenas gotículas do nariz e da boca, que são espalhadas quando uma pessoa com COVID-19 tosse ou exala, pode também ser contraída por meio de contato com objetos ou superfícies onde o vírus esteja presente, ao colocar a mão nos olhos, nariz ou boca.

Considerando que até o momento, não há vacina nem medicamento antiviral específico para prevenir ou tratar o COVID-19.

Considerando que temos diversos casos de pessoas infectadas por todo país, e as autoridades estão tomando várias medidas, em especial para evitar o contato entre as pessoas, visando conter o número de infectados pelo vírus.

Considerando as orientações do Ministério da Saúde na prevenção de contágio do vírus, e especificamente o Decreto nº 4040, de 17/03/2020, do Prefeito Municipal de Parapuã, no qual “Declara Situação de Emergência do Município de Parapuã e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências”.

Considerando que há necessidade de atendimento à legislação específica no que se refere a transparência e participação popular nas audiências públicas que a Câmara Municipal realiza periodicamente.

Considerando que as facilidades do desenvolvimento tecnológico podem ser aproveitadas para, além da ampla divulgação da realização das audiências, promoverem também a participação de diversos interessados, cabendo uma rápida análise da forma objetivando dar oportunidade de participação de cidadãos nas audiências que não poderiam estar

r
r
i
o
r
r
i
z
a
m
o
s
o
s
r
a
l
o
r
e
s
e
r
r
i
n
c
í
p
i
o
s
e
t
i
c
o
s

Manuel RLT   



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Parapuã

Av. São Paulo, 1.113 - Fone (18) 3582-1395 - CEP 17730-000
CNPJ 53.312.518/0001-27 - PARAPUÃ - Estado de São Paulo

e-mail: camaraparapua@parapua.sp.leg.br
site: www.parapua.sp.leg.br

Tr
r
i
o
r
i
z
a
m
o
s
o
s
M
a
i
o
r
e
s
e
M
r
i
n
c
i
p
i
o
s
E
t
i
c
o
s

presencialmente, e assim podem acessar a reunião de qualquer localização, e ainda opcionalmente, ser gravada e disponibilizada em endereço eletrônico para posterior consulta e análise.

Considerando que podemos afirmar sem sombra de dúvidas que a sociedade brasileira em geral está conectada por meios virtuais, facilitando o acesso a informação, desde que essa seja garantida por fácil compreensão.

Considerando, que o Decreto Legislativo nº 08/2020, de 23 de abril de 2020, regulamentou a realização de sessões em ambiente virtual, no período de emergência para o enfrentamento da pandemia decorrente ao coronavírus (COVID-19).

Considerando, finalmente, que já há diversos exemplos de aplicação da tecnologia para a realização de audiências públicas de forma virtual, obstadas de forma presencial em razão das medidas de combate ao coronavírus.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Parapuã, autorizada a realizar por meio virtual, as audiências públicas previstas no § 4º, do art. 9º, e no Inciso I, do Parágrafo Primeiro, do art. 48, ambos artigos da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

§ 1º – A divulgação do evento deverá ser ampla, com publicação em meios de comunicação tradicionais, como imprensa escrita e pelo site www.parapua.sp.leg.br e opcionalmente através de redes sociais, com o objetivo de alcançar o maior número de pessoas.

§ 2º - O aplicativo utilizado deverá estar disponível para computadores e celulares que permitem conectar um grande número de pessoas, que poderão se manifestar sobre o assunto objeto da audiência pública.

Artigo 2º - As audiências públicas virtuais deverão ser gravadas e arquivadas, e terão suas atas registradas como de costume.

Artigo 3º - O setor de Tecnologia da Câmara Municipal de Parapuã, fica autorizado a desenvolver ações na orientação dos Vereadores, Comissões Permanentes e demais funcionários, visando a adequada realização das audiências públicas por veio virtual.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Parapuã

Av. São Paulo, 1.113 - Fone (18) 3582-1395 - CEP 17730-000
CNPJ 53.312.518/0001-27 - PARAPUÃ - Estado de São Paulo

e-mail: camaraparapua@parapua.sp.leg.br
site: www.parapua.sp.leg.br

Principais Atividades

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência limitada ao período das medidas restritivas decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

Secretaria da Câmara Municipal de Parapuã, em 13 de maio de 2.020.



Edson Rodrigues
Presidente da Mesa



Manoel Duarte de Souza
Vice-Presidente da Mesa

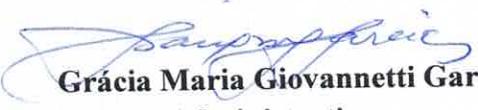


Sidney Aparecido Fernandes Teruel
1º Secretário da Mesa



Roberto Carlos Pereira
2º Secretário da Mesa

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Parapuã, na data supra.



Grácia Maria Giovannetti Garcia
Diretor Administrativo